



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.360-000

Numero:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 508/96

- Modifica Anexo I, Letra A, do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores' da Prefeitura Municipal de Arantina.

O Povo do Município de Arantina, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas do Anexo I do Quadro de Pessoal da Administração Direta, as expressões de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 2º - Os itens revogados, passam a ser substituídos pela denominação Operador de Máquina, na qual passam a englobar-se todos os Operadores de Máquinas.

Art. 3º - O salário básico do Cargo será de R\$ 333,35. (Trezentos e trinta e três reais, trinta e cinco centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 11 de dezembro de 1996.


Alderano Alves
PREFEITO MUNICIPAL